

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**CONTRATADA: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, com sede Na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 904, Andar 09, Cond. Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Curitiba- PR, CEP: 81.200-526, Telefone (41) 3778-1700, e-mail: [sarita.piloni@negociospublicos.com.br](mailto:sarita.piloni@negociospublicos.com.br), [sollicita@editoranp.com.br](mailto:sollicita@editoranp.com.br), [wagner@negociospublicos.com.br](mailto:wagner@negociospublicos.com.br), neste ato representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG nº 4.086.763-5 SSP-PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba/PR.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**1.1** Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos deste Controle Interno desta IES.

**1.2** A justificativa da mencionada contratação se dá em razão de a tomada de decisões na Administração Pública que exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.

**1.2.1** Os servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

**1.2.2** O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas,

sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

**1.2.3** A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente contrato é oriundo da Inexigibilidade de Licitação, proveniente do **Processo Administrativo 2021.02.079125**, amparada pelo o §1º do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e **Portaria da Fundação UNIRG 218/2021, de 15 de março de 2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DETALHADA

**3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

**3.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.4** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**3.5** Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos e Assessoria Jurídica, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

**3.5.1** Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

**3.5.2** Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

**3.5.3** Sollicita Orientações Técnicas (Limitado a 08 utilizações): corpo de consultores técnicos especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, da seguinte forma: • Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos; • Pareceres Técnicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis;

**3.5.4** Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

**3.5.5** Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras

*[Handwritten signature]*

proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

**3.5.6** Analisador de Balanços: Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

**3.5.7** Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

**3.5.8** Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

**3.5.9** Sollicita Compras: O processo de contratação pública, com todas as suas fases e variações, pode ser visualizado de maneira objetiva e fácil por meio de mapas mentais, com o passo a passo dos respectivos procedimentos. Termo de Referência, Sistema de Registro de Preços, Contratações Diretas, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Pregão Presencial e Eletrônico são alguns dos procedimentos descritos pormenorizadamente nesse aplicativo diferenciado;

**3.5.10** Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

**3.5.11** Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

**3.6** A assinatura permitirá até 08 (oito) pedidos de orientação técnica ao longo do contrato, sendo estas por escrito ou por telefone.

**3.7** Não há limitação de cadastramento de usuário;

**3.8** Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, durante a vigência do contrato, exceto cursos In Company e Compartilhados, não sendo acumulativo;

**3.9** Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

**3.9.1** Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **Elemento de Despesa n. 3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: **5010.00.000** sendo 50% do valor pago com **Recursos do Tesouro desta IES** e 50% pago com **Recursos do Fundo de Estruturação e Aperfeiçoamento Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Fundação.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** O valor total do contrato é de **R\$9.592,00(Nove mil, Quinhentos e Noventa e dois reais)**.

**5.2** No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva dos contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Fiscalização.

**6.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o **Fundação Unirg** - inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, com a descrição clara do objeto do contrato.

**6.1.2** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.2** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.

**6.2.1** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**6.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

**6.3** Sobre o valor devido à Contratada, a **Fundação Unirg** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**6.3.1** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.4** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura e liberação da senha de acesso, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.3** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua

*so* 

proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.4** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**8.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TRT22 ou a terceiros;

**8.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

**8.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.9** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.10** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**8.11** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**8.14** Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATANTE

**9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

*[assinaturas manuais]*



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

**9.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.8.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

**9.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.10.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

**10.1.1** advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

**10.1.2** multa;

**10.1.3** suspensão do direito de contratar com a **Fundação Unirg**;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** O atraso injustificado na execução contratual implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

**10.2.1** Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**10.3** Caso não haja substituição do produto rejeitado pela fiscalização a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% do valor do item recusado, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

**10.3.1** Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha substituído o produto rejeitado, ficará caracterizada a recusa em realizar a substituição, implicando multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item rejeitado.

**10.4** As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

*Articulação*

**10.5** Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

**10.6** O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 15.5 deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do produto, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.

**10.7** As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

**10.7.1** Em situações de caso fortuito ou de força maior;

**10.7.2** Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

**10.7.3** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

**11.1** Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a CONTRATADA deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de depósito em conta corrente de IES, em até 20 (vinte) dias após a publicação da rescisão contratual.

**11.2** Caso não seja efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.

**12.2** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

**12.2.1** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**12.2.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.2.3** Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.

**12.2.4** Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**12.3** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes



como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional à prestação dos serviços executados.

**14.2** Os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.


**14.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.


**14.4** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**14.5** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993 e **Processo Administrativo n.º 2021.02.079125**.

**14.6** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 15 de março de 2021.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
**EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA -ME**  
**Rudimar Barbosa dos Reis**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 *Geórgio M. D. Amorim Neto* CPF *278662448-7*

2 *Hingrid Cabral Pereira* CPF *058-101.191-07*